

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.01/2023

CONTRATO PE023.01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE- MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planeiamento, neste ato representado pela Sra. LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empesa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, localizada na Rua Cardoso,2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA, neste ato representa pela Sra. Ithiara Carine Ferreira Silva, portador do RG:016910602001-5 SSPMA e CPF: 011.329.793-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 160501/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.01/2023 regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de peças, acessórios e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023 e Ata de Registro de Preços nº 021/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 125.106,57 (Cento e vinte e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:





		ÇAS SECRETARIA DE		015		
ITEM	DESCRIÇÃO	CHEVROLET S10 LS DD MARCA	4 ANO: 2	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	CONTROIL	UND	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA BIREITA CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	CONTROIL	UND	1	R\$ 177,00	
23	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 199,00	R\$ 177,00 R\$ 199,00
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
27	FRESADO DA TRANSMIÇAO	NAKATA	UND	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
28	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
30	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
31	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
32	FILTRO SEGMENTADOR	TECFIL	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
33	FILTRO DE AR DO MOTOR ETERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
34	FILTRO DE AR DO MOTOR ETERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
36	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
39	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 999,99	R\$ 999,99
40	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	1	R\$ 2.099,99	R\$ 2.099,99
41	PARAFUSO RODA	BRASIL COMPONENTES	UND	5	R\$ 40,02	R\$ 200,10
42	LONA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 174,92	R\$ 349,84
43	REGULAGEM DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 291,56	R\$ 291,56
44	RETENTOR DA RODA	SABO	UND	1	R\$ 65,33	R\$ 65,33
45	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	1	R\$ 200,17	R\$ 200,17
46	SENSOR TEMPERATURA	MARFLEX	UND	1	R\$ 159,86	R\$ 159,86
47	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 2.134,84	R\$ 2.134,84
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 215,55	R\$ 431,10
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 262,35	R\$ 524,70
50	LÂMPADA DE 1 POLO 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
51	LÂMPADA DE 2 POLO 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 7,63	R\$ 30,52
52	LÂMPADA H1 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 32,74	R\$ 130,96
53	LÂMPADA H7 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 41,07	R\$ 164,28
54	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 160,65	R\$ 642,60
55	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	AMX	UND	4	R\$ 315,67	R\$ 1.262,68
56	PORCA DUPLA DA CAPA	BRASIL COMPONENTES	UND	4	R\$ 251,30	R\$ 1.005,20
	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA					
57	DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 41,70	R\$ 41,70
58	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 38,04	R\$ 38,04
59	TURBINA	BIAGIO	UND	1	R\$ 4.201,12	R\$ 4.201,12
60	PNEU 2 225/75 R16C 118/116R	FIRESTONE	UND	8	R\$ 559,96	R\$ 4.479,68
61	PASTINHA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 190,57	R\$ 190,57
		TOTAL				R\$ 24.539,23
	P	EÇAS - SECRETARIA DE S	SAÚDE			
	VEÍCU	LO FIAT MOBI LIKE ANO:	2018/2	019		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL, UNIT.	TOTAL
62	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 270,85	R\$ 270,85
63	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 46,64	R\$ 93,28
64	BOMBA D'ÁGUA	EURO	UND	2	R\$ 108,50	R\$ 217,00
65	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	MAXION	UND	2	R\$ 80,43	R\$ 160,86
66	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 79,62	R\$ 159,24
67	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 77,32	R\$ 154,64
68	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 88,39	R\$ 176,78
69	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	2	R\$ 97,81	R\$ 195,62
70	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.297,90	R\$ 1.297,90
71	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	MONDEO	UND	1	R\$ 152,91	R\$ 152,91
72	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	NAKATA	UND	1	R\$ 67,62	R\$ 67,62





Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

	PE	CAS - SECRETARIA DI	E SAÚDE			1.4 31000/00
		TOTAL	,		.4/	R\$ 8.506,65
105	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	MOBENSANI	UND	3	R\$ 89,90	R\$ 269,70
99	SUPORTE ESCOVA	VALEO	UND	1	R\$ 62,06	R\$ 62,06
98	MOTOR DE LIMPAR PARABBRISA	VETOR	UND	1	R\$ 235,92	R\$ 235,92
95	BATERIA GOAH	HELIAR	UND	1	R\$ 476,55	R\$ 476,55
94	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 67,67	R\$ 67,67
93	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 567,01	R\$ 567,01
92	ALTERNADOR	VALEO	UND	1	R\$ 680,10	R\$ 680,10
91	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	UND	2	R\$ 37,49	R\$ 74,98
90	FILTRO DO AR DO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 63,11	R\$ 126,22
89	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 43,01	R\$ 86,02
88	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 62,78	R\$ 125,56
87	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 58,23	R\$ 116,46
86	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	COFAP	UND	2	R\$ 109,49	R\$ 218,98
85	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	COFAP	UND	1	R\$ 109,49	R\$ 109,49
84	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 140,35	R\$ 280,70
83	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 47,67	R\$ 95,34
82	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	SABO	UND	2	R\$ 64,15	R\$ 128,30
81	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 114,26	R\$ 228,52
80	TAMBOR FREIO TRASEIRA	TRW	UND	3	R\$ 125,95	R\$ 377,85
78	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 67,19	R\$ 134,38
77	RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 78,41	R\$ 156,82
76	RETENTOR TAMPA COLETORA	SABO	UND	4	R\$ 44,79	R\$ 179,16
75	LÂMPADA FAROL H4	PHILIPS	UND	4	R\$ 29,76	R\$ 119,04
74	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 377,80	R\$ 377,80
73	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 265,32	R\$ 265,32

*****		HEVROLET ONIX 1.0 M				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
111	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 94,23	R\$ 188,46
118	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 123,21	R\$ 123,21
120	LÂMPADA FAROL H4	PHILIPS	UND	4	R\$ 34,55	R\$ 138,20
121	RETENTOR TAMPA COLETORA	SABO	UND	2	R\$ 91,27	R\$ 182,54
123	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 220,58	R\$ 441,16
125	TAMBOR FREIO TRASEIRA	TRW	UND	2	R\$ 172,97	R\$ 345,94
127	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	SABO	UND	1	R\$ 89,21	R\$ 89,21
128	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 94,84	R\$ 94,84
130	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	AMX	UND	1	R\$ 125,87	R\$ 125,87
135	FILTRO DO AR DO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 55,05	R\$ 110,10
137	ALTERNADOR	VALEO	UND	1	R\$ 700,63	R\$ 700,63
138	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 597,59	R\$ 597,59
139	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 77,87	R\$ 77,87
140	BATERIA GOAH	HELIAR	UND	1	R\$ 497,97	R\$ 497,97
142	PALHETAS	BOSCH	UND	1	R\$ 53,16	R\$ 53,16
144	SUPORTE ESCOVA	VALEO	UND	1	R\$ 98,82	R\$ 98,82
145	AUTOMATICO	BOSCH	UND	1	R\$ 178,02	R\$ 178,02
146	BOMBA DE COMBUSTIVAL	EURO	UND	2	R\$ 428,45	R\$ 856,90
148	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 129,90	R\$ 259,80
151	JOGO DE TAMBOR	FREMAX	UND	1	R\$ 194,05	R\$ 194,05
		TOTAL				R\$ 5.354,3

PECAS - SECRETARIA DE SAÚDE

	VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM AT 90 ANO: 2019									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA UND C	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL					
152	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 264,88	R\$ 264,88				
153	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 227,14	R\$ 227,14				
154	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 107,99	R\$ 107,99				





Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

		TOTAL	CAUDE			R\$ 12.329,5
199	TAMBOR DE FREIO TRANSEIRO	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
198	FILTRO DO AR DO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
197	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
193	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	VIEMAR	UND	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
192	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	VIEMAR	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
190	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	1	R\$ 126,83	R\$ 126,83
189	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	NITRON	UND	1	R\$ 139,56	R\$ 139,56
187	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 133,48	R\$ 133,48
185	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	1	R\$ 52,58	R\$ 52,58
184	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 358,55	R\$ 358,55
183	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	SKF	UND	1	R\$ 219,83	R\$ 219,83
182	POLIA TENSORA ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 253,72	R\$ 253,72
181	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	1	R\$ 165,04	R\$ 165,04
180	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
179	PONTEIRA TRANSMISSÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 162,12	R\$ 162,12
178	LÂMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	4	R\$ 4,10	R\$ 16,40
177	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 138,60	R\$ 138,60
175	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 755,55	R\$ 755,55
174	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$ 298,98	R\$ 298,98
173	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 621,13	R\$ 621,13
172	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	NAKATA	UND	1	R\$ 124,30	R\$ 124,30
171	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	MONDEO	UND	1	R\$ 243,13	R\$ 243,13
169	HÉLICE DE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	1	R\$ 188,62	R\$ 188,62
168	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.987,88	R\$ 1.987,88
167	COXIM CAIXA DE MARCHA	AMX	UND	1	R\$ 144,49	R\$ 144,49
166	COXIM TRASEIRO MOTOR	AMX	UND	1	R\$ 182,92	R\$ 182,92
163	CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 76,59	R\$ 76,59
162	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 229,77	R\$ 229,77
161	CILINDRO MESTRE E EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 259,18	R\$ 259,18
160	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	LUK	UND	1	R\$ 341,94	R\$ 341,94
159	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	REPEL	UND	1	R\$ 165,04	R\$ 165,04
158	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	AMX	UND	1	R\$ 676,13	R\$ 676,13
157	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	MAXION	UND	2	R\$ 739,73	R\$ 1.479,46
156	BOMBA D'ÁGUA	EURO	UND	1	R\$ 290,76	R\$ 527,62 R\$ 290,76

PEÇAS - SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO M. BENZ I/MB 415 SPNINTER VER AMB ANO: 2017/2018 DESCRIÇÃO TOTAL UND QTD VAL. UNIT. ITEM MARCA ARTICULAÇÃO DIREÇÃO VIEMAR UND R\$ 184,00 R\$ 184,00 207 1 R\$ 245,90 213 CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO LUK UND 1 R\$ 245,90 215 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM SKF UND 1 R\$ 146,04 R\$ 146,04 SKF UND R\$ 96,26 216 CILINDRO RODA TRASEIRA 1 R\$ 96,26 217 HIPER FREIO UND R\$ 141,84 R\$ 141,84 DISCO FREIO DIANTEIRA 1 219 COXIM TRASEIRO MOTOR AMX UND 1 R\$ 168,05 R\$ 168,05 220 COXIM CAIXA DE MARCHA **AMX** UND 1 R\$ 169,56 R\$ 169,56 R\$ 1.469,79 R\$ 1.469,79 CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA TRW UND 221 1 UND HÉLICE DE VENTILADOR RADIADOR MODEFER R\$ 170,03 222 1 R\$ 170,03 HIDROVACUO FREIO CONTROIL UND 1 R\$ 814,93 R\$ 814,93 223 225 IMPULSOR MOTOR PARTIDA **NAKATA** UND 1 R\$ 176,00 R\$ 176,00 226 JOGO JUNTA MOTOR SABO UND 1 R\$ 653,52 R\$ 653,52 228 R\$ 493,05 KIT EMBREAGEM LUK UND R\$ 493,05 1 229 LÂMPADA FAROL **PHILIPS** UND 2 R\$ 38,11 R\$ 76,22 230 LUVA TRANSMISSÃO NAKATA UND 1 R\$ 197,11 R\$ 197,11 LÂMPADA 2 POLOS 231 **PHILIPS** UND 1 R\$ 4,03 R\$ 4,03 232 PONTEIRO TRANSMISSÃO NAKATA UND R\$ 219,62 R\$ 219,62





Dynidade etrabalhol

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

		TOTAL				R\$ 13.245,81
262	PNEU 225/50 R18 95W	FIRESTONE	UND	2	R\$ 518,79	R\$ 1.037,58
261	TURBINA	BIAGIO	UND	1	R\$ 3.309,00	R\$ 3.309,00
260	BATERIA 95AH	HELIAR	UND	1	R\$ 536,32	R\$ 536,32
259	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	1	R\$ 107,34	R\$ 107,34
258	BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 396,92	R\$ 396,92
256	CORREIA DO ALTERNANDOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 107,34	R\$ 107,34
254	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	2	R\$ 181,69	R\$ 363,38
249	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 39,19	R\$ 78,38
248	DISCO DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 180,12	R\$ 180,12
246	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	VIEMAR	UND	1	R\$ 112,46	R\$ 112,46
245	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	VIEMAR	UND	1	R\$ 83,80	R\$ 83,80
243	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO	SKF	UND	1	R\$ 618,05	R\$ 618,05
241	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	1	R\$ 43,24	R\$ 43,24
239	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 65,28	R\$ 65,28
238	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	1	R\$ 49,65	R\$ 49,65
237	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 283,48	R\$ 283,48
236	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	SKF	UND	1	R\$ 185,16	R\$ 185,16
235	POLIA TENSORA ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 164,07	R\$ 164,07
234	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	1	R\$ 98,29	R\$ 98,29

PEÇ	AS -	SECRE	TARIA	DE	SAUDE

		RENAULT MST AND				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
263	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 392,74	R\$ 392,74
264	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 283,42	R\$ 283,42
265	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	1	R\$ 101,91	R\$ 101,91
266	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	1	R\$ 686,75	R\$ 686,75
267	BOMBA D'ÁGUA	EURO	UND	1	R\$ 442,85	R\$ 442,85
268	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	MAXION	UND	1	R\$ 618,45	R\$ 618,45
272	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 271,30	R\$ 271,30
273	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 146,04	R\$ 146,04
274	CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 96,26	R\$ 96,26
275	DISCO FREIO DIANTEIRA	HIPER FREIO	UND	1	R\$ 141,84	R\$ 141,84
276	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AMX	UND	1	R\$ 221,16	R\$ 221,16
277	COXIM TRASEIRO MOTOR	AMX	UND	1	R\$ 168,05	R\$ 168,05
278	COXIM CAIXA DE MARCHA	AMX	UND	1	R\$ 169,56	R\$ 169,56
279	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.469,80	R\$ 1.469,80
282	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	MONDEO	UND	1	R\$ 277,84	R\$ 277,84
283	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	NAKATA	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
284	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 653,50	R\$ 653,50
286	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 493,06	R\$ 493,06
287	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	2	R\$ 38,11	R\$ 76,22
288	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 197,12	R\$ 197,12
289	LÂMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	2	R\$ 4,03	R\$ 8,06
290	PONTEIRO TRANSMISSÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 219,62	R\$ 219,62
293	POLIA TENSORA ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 164,07	R\$ 164,07
294	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	SKF	UND	1	R\$ 185,16	R\$ 185,16
295	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 283,48	R\$ 283,48
296	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	1	R\$ 49,65	R\$ 49,65
298	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 141,45	R\$ 141,45
299	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	1	R\$ 43,24	R\$ 43,24
300	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSÃO	NITRON	UND	1	R\$ 83,71	R\$ 83,71
301	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM	SKF	UND	1	R\$ 618,05	R\$ 618,05





		TOTAL				R\$ 15.931,47
320	Pneu Aro 16 215/65R16	FIRESTONE	UND	2	R\$ 311,35	R\$ 622,70
319	TURBINA	BIAGIO	UND	1	R\$ 3.309,00	R\$ 3.309,00
318	BATERIA 95AH	HELIAR	UND	1	R\$ 536,32	R\$ 536,32
317	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	1	R\$ 107,34	R\$ 107,34
315	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	AMX	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
314	CORREIA DO ALTERNANDOR	CONTINENTAL	UND	1	R\$ 107,34	R\$ 107,34
313	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	1	R\$ 161,57	R\$ 161,57
312	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	1	R\$ 181,69	R\$ 181,69
311	FILTRO DE AR DO TETO	TECFIL	UND	2	R\$ 39,26	R\$ 78,52
310	FILTRO DE AR- CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 67,75	R\$ 135,50
309	FILTRO DE AR DO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 50,82	R\$ 101,64
307	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 39,19	R\$ 78,38
306	DISCO DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 180,12	R\$ 180,12
305	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	SKF	UND	1	R\$ 952,61	R\$ 952,61
304	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	VIEMAR	UND	1	R\$ 112,46	R\$ 112,46
303	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	VIEMAR	UND	1	R\$ 83,80	R\$ 83,80
302	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	1	R\$ 245,86	R\$ 245,86
	CUBO					

			PEÇAS	- SECH	LEIAKIA	DE SA	ODE		
7	VERGIN	~	CHENDOLE	T 040	ADMARIT	ACEC		2044	1-

		ROLET S10 ADVANTAGE			11	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL, UNIT,	TOTAL
321	ALTERNADOR 12 VOLTS	VALEO	UND	1	R\$ 1.519,98	R\$ 1.519,98
322	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 301,89	R\$ 301,89
323	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 202,13	R\$ 202,13
324	BARRA DIREÇÃO LONGA	VIEMAR	UND	1	R\$ 1.765,26	R\$ 1.765,26
325	BARRA DIREÇÃO CURTA	VIEMAR	UND	1	R\$ 1.652,85	R\$ 1.652,85
328	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	1	R\$ 917,48	R\$ 917,48
330	BOMBA COMBUSTÍVEL	EURO	UND	1	R\$ 365,05	R\$ 365,05
331	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 447,54	R\$ 447,54
332	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	BOSCH	UND	1	R\$ 4.345,30	R\$ 4.345,30
333	BOMBA HIDRÁULICA	BOSCH	UND	1	R\$ 686,19	R\$ 686,19
334	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UND	1	R\$ 482,52	R\$ 482,52
336	CABO ACELERADOR	FANIA	UND	1	R\$ 477,06	R\$ 477,06
337	CABO DE MACHA	IKS	UND	1	R\$ 583,83	R\$ 583,83
338	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 330,07	R\$ 330,07
340	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 407,94	R\$ 407,94
343	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 188,96	R\$ 188,96
344	PARAFUSO DE CENTRO	BRASIL COMPONENTES	UND	1	R\$ 37,99	R\$ 37,99
346	LUVA DA TRANSMIÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 250,75	R\$ 250,75
347	FRESADO DA TRANSMIÇAO	NAKATA	UND	1	R\$ 265,78	R\$ 265,78
348	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 303,50	R\$ 303,50
350	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	1	R\$ 2.011,00	R\$ 2.011,00
351	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	1	R\$ 404,87	R\$ 404,87
352	FILTRO SEGMENTADOR	TECFIL	UND	1	R\$ 118,82	R\$ 118,82
353	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 94,24	R\$ 188,48
354	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 49,71	R\$ 99,42
355	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 159,67	R\$ 319,34
357	HÉLICE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	1	R\$ 328,04	R\$ 328,04
358	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 1.427,55	R\$ 1.427,55
359	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 620,86	R\$ 620,86
360	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	1	R\$ 2.035,38	R\$ 2.035,38
361	PARAFUSO RODA	BRASIL COMPONENTES	UND	5	R\$ 40,02	R\$ 200,10
362	LONA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 174,90	R\$ 349,80
365	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	1	R\$ 200,15	R\$ 200,15





			1			
		TOTAL				R\$ 700,62
502	AUTERNADOR	VALEO	UND	1	R\$ 700,62	R\$ 700,62
ITEM	N N	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
		VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO		7.7.7.7		
		PEÇAS - SECRETARIA DE	SAUDE			N\$ 231,02
707	SUPURIL ESCUVA	TOTAL	UND	1	K\$ 90,02	R\$ 237,02
464	SUPORTE ESCOVA	VALEO	UND	1	R\$ 98,82	R\$ 98,82
440	LÂMPADA FAROL H4	PHILIPS	UND	QTD 4	R\$ 34,55	R\$ 138,20
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND		VAL. UNIT.	TOTAL
		CHEVROLET ONIX 1.0 MT		0. 2010		
		PEÇAS - SECRETARIA DE :	CALIDE			K\$ 3.630,09
413	PIOTOR DE PARTIDA	TOTAL	LOND	1	r⊅ 200'20	R\$ 5.836,09
413	MOTOR DE PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 566,90	R\$ 566,90
409	FILTRO COMBOSTIVEL FILTRO DO AR- CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	R\$ 122,73 R\$ 83,93	R\$ 167,86
407	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 122,75	R\$ 245,50
407	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 58,22	R\$ 116,44
405	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	COFAP	UND	1	R\$ 214,10	R\$ 214,10
404	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 93,18 R\$ 274,20	R\$ 186,36 R\$ 548,40
403	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2		
402	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	SABO	UND	2	R\$ 114,25 R\$ 64,13	R\$ 228,50 R\$ 128,26
397 401	RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	SABO	UND	2	R\$ 78,39	R\$ 156,78
396	RETENTOR TAMPA COLETORA	SABO	UND	4	R\$ 44,77	R\$ 179,08
394	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 377,76	R\$ 377,76
393	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
390	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.297,77	R\$ 1.297,77
389	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	2	R\$ 97,80	R\$ 195,60
388	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 88,39	R\$ 176,78
387	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 77,32	R\$ 154,64
386	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 79,62	R\$ 159,24
385	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	MAXION	UND	2	R\$ 80,43	R\$ 160,86
384	BOMBA D'ÁGUA	EURO	UND	2	R\$ 108,49	R\$ 216,98
383	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 46,64	R\$ 93,28
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
		JLO FIAT MOBI LIKE ANO:	2018/2	019		
		TOTAL				R\$ 38.425,78
381	PASTINHA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 190,56	R\$ 190,56
380	PENU 2 225/75 R16C 118/116R	FIRESTONE	UND	8	R\$ 559,90	R\$ 4.479,20
379	TURINA	BIAGIO	UND	1	R\$ 4.200,99	R\$ 4.200,99
377	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 41,52	R\$ 41,52
376	PORCA DUPLA DA CAPA	BRASIL COMPONENTES	UND	4	R\$ 251,27	R\$ 1.005,08
375	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	AMX	UND	4	R\$ 315,64	R\$ 1.262,56
373	LÂMPADA H7 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 41,07	R\$ 164,28
372	LÂMPADA H1 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 32,74	R\$ 130,96
370	LÂMPADA DE 1 POLO 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
369	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 262,32	R\$ 524,64
368	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	MAGNETI MARELLI SKF	UND	2	R\$ 2.134,65 R\$ 215,53	R\$ 2.134,65 R\$ 431,06
			-			





Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato:
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital:
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES





Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE:
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não





Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO





Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 17 de julho de 2023.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA Lidiane Pereira da Silva Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CONTRATANTE

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: Ithiara Carine Ferreira Silva RG:016910602001-5 SSPMA E CPF: 011.329.793-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº a

ran en en (/Si